

# PERGUNTAS / RESPOSTAS

## VOTO ANTECIPADO RAZÕES PROFISSIONAIS

**Cidadãos Eleitores recenseados em Portugal que por razões profissionais se encontrem deslocados no dia da eleição (1 de outubro de 2017).**

**QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE ESTANDO DESLOCADO NO DIA DA ELEIÇÃO POR RAZÕES PROFISSIONAIS?**

- Os militares que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro.
- Os agentes das forças e serviços de segurança interna que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro.
- Os bombeiros que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro.
- Os agentes da proteção civil que, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável de exercício das suas funções no País ou no estrangeiro.
- Os trabalhadores marítimos e aeronáuticos, bem como os ferroviários e os rodoviários de longo curso que por força da sua atividade profissional se encontrem presumivelmente deslocados no dia da realização da eleição.
- Os membros integrantes de delegações oficiais do Estado que, por motivo de deslocação ao estrangeiro em representação do País, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto.
- Os membros que representam oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva que se encontrem deslocados no estrangeiro e, no dia da realização da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto.
- Os eleitores que, por força da representação de qualquer pessoa coletiva dos setores público, privado ou cooperativo, das organizações representativas dos trabalhadores ou de organizações representativas das atividades económicas que, no dia da eleição, estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto, por imperativo de exercício das suas funções.
- Eleitores trabalhadores que estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto, por imperativo de exercício das suas funções.

**COMO FAÇO PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE? E QUANDO?**

**Entre os dias 21 e 26 de setembro**, dirige-se ao presidente da câmara do município onde está recenseado, manifestando a sua vontade de exercer antecipadamente o direito de voto e apresenta o documento comprovativo do impedimento invocado, assinado pelo seu superior hierárquico, pela entidade patronal ou outro que comprove suficientemente a existência do impedimento ao normal exercício do direito de voto, consoante os casos. Após isso, vota e é-lhe entregue um recibo.

**SAIBA O SEU NÚMERO DE ELEITOR:**

- Na Internet: [www.recenseamento.mai.gov.pt](http://www.recenseamento.mai.gov.pt)
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammdd Ex: RE 72386718 19820803
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência.

**QUER UM BOM  
CONCELHO?  
VOTE.**



Eleições   
Autárquicas  
2017

1 de outubro